



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtarifas@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 803/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.


"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **LAURO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral deste Município que fica publicado por intermédio desse Edital, a **LEI Nº. 803/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de Julho de 2019.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convencoes@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

LEI Nº 803/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"

O Povo do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Presidente Kubitschek relativo ao exercício de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtando@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - socia@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre a dívida pública;
- XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financeira@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterà demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financeira@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município; seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - lotacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2020 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convencios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtando@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2020, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - armazenado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinele@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - amosanidade@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV - exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III - aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br - contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br - saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - alimoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financas@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convencos@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - simovantado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacoes@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - amoxanifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinele@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convencios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - sinexartado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

peças físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convencos@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoanfado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2020, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - lotacao@pk.mg.gov.br - atmoariefado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoanado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacoes@pk.mg.gov.br - amovantado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financeira@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxenado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.


Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 02 de Julho de 2019.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS ANUAIS art. 4º §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c X 100) (PIB X 1000)
Receita Total	21.198.000,00	20.382.692,31	---	22.678.000,00	21.046.867,75	---	24.155.000,00	21.663.677,13	---
Receitas Primárias(I)	20.521.000,00	19.731.730,77	---	21.957.000,00	20.377.726,22	---	23.390.000,00	20.977.578,48	---
Despesa Total	21.198.000,00	20.382.692,31	---	22.678.000,00	21.046.867,75	---	24.155.000,00	21.663.677,13	---
Despesas Primárias(II)	20.966.000,00	20.159.615,38	---	22.431.000,00	20.817.633,41	---	23.692.000,00	21.427.802,69	---
Resultado Primário(III)=(I-II)	-445.000,00	-427.884,62	---	-474.000,00	-439.907,19	---	-502.000,00	-450.224,22	---
Resultado Nominal	-50.000,00	-46.076,92	---	-967.000,00	-897.447,80	---	67.000,00	60.089,69	---
Dívida Pública Consolidada	3.220.000,00	3.096.153,85	---	2.238.000,00	2.077.030,16	---	2.300.000,00	2.062.780,27	---
Dívida Consolidada Líquida	1.902.000,00	1.828.846,15	---	935.000,00	867.749,42	---	1.002.000,00	898.654,71	---

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Variáveis	2020		2021		2022	
PIB real (crescimento % anual)		2,78		2,78		2,78
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)		7,50		7,50		7,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		3,75		3,75		3,75
Inflação média (% anual/projetada com base em índices oficiais de inflação)		4,00		3,75		3,75
Projeção do PIB do estado - R\$ milhares		0,00		0,00		0,00

Metodologia do cálculo dos valores constantes

	2020	2021	2022
Valor Constante/1,04/0		Valor Constante/1,0775	Valor Constante/1,1150

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pires Sangunelli
Tresoureiro

LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

JOAC ANTONIO LISBOA
Controlador 121.316/0-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	I Previstas (a)	II Realizadas (b)	Variação(II-I)	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.765.000,00	14.993.492,06	-5.771.507,94	-27,79
Receita Não-Financeira (I)	17.938.000,00	12.980.426,59	-4.957.573,41	-27,64
Despesa Total	18.532.000,00	13.604.181,79	-4.927.818,21	-26,59
Despesa Não-Financeira (II)	18.392.000,00	13.540.704,53	-4.851.295,47	-26,38
Resultado Primário (III)=(I-II)	-454.000,00	-560.277,94	-106.277,94	23,41
Resultado Nominal	1.198.702,51	446.367,53	-752.334,98	-62,76
Dívida Pública Consolidada	3.204.686,45	-7.654,24	-3.212.340,69	-100,24
Dívida Consolidada Líquida	1.967.665,02	446.367,53	-1.521.297,49	-77,31


LAIRDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LEIDYSON FARNEZI
Treasurer


LEIDYSON FARNEZI
Resp. Controle Interno


JOÃO ANTONIO LISBOA
Contador 121.318/O2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três Exercícios Anteriores art.4º,§2º,inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	12.711.513,54	13.039.079,46	-	19.823.000,00	-	21.198.000,00	-	22.678.000,00	-	24.155.000,00	-	
Receitas Primárias(I)	12.571.387,43	12.980.426,09	-	19.189.000,00	-	20.521.000,00	-	21.957.000,00	-	23.390.000,00	-	
Despesa Total	12.487.706,82	13.604.161,79	-	19.823.000,00	-	21.198.000,00	-	22.678.000,00	-	24.155.000,00	-	
Despesas Primárias(II)	12.354.806,80	13.540.704,53	-	19.596.000,00	-	20.966.000,00	-	22.431.000,00	-	23.892.000,00	-	
Resultado Primário(III)=(I-II)	216.580,63	-509.277,94	-	-407.000,00	-	-445.000,00	-	-474.000,00	-	-502.000,00	-	
Resultado Nominal	-356.824,26	446.367,53	-	-15.865,02	-	-50.000,00	-	-967.000,00	-	67.000,00	-	
Dívida Pública/Consolidada	3.212.340,89	3.204.666,45	-	3.201.000,00	-	3.220.000,00	-	2.238.000,00	-	2.300.000,00	-	
Dívida Consolidada Líquida	1.521.297,49	1.987.665,02	-	1.952.000,00	-	1.902.000,00	-	935.000,00	-	1.002.000,00	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	13.563.184,95	13.528.044,94	-	19.823.000,00	-	20.382.682,31	-	21.046.867,75	-	21.663.677,13	-	
Receitas Primárias(I)	13.413.670,39	13.467.192,59	-	19.189.000,00	-	19.731.730,77	-	20.377.726,22	-	20.977.578,48	-	
Despesa Total	13.934.383,18	14.114.338,61	-	19.823.000,00	-	20.382.692,31	-	21.046.867,75	-	21.663.677,13	-	
Despesas Primárias(II)	13.182.578,86	14.048.480,95	-	19.596.000,00	-	20.159.615,38	-	20.817.633,41	-	21.427.802,69	-	
Resultado Primário(III)=(I-II)	231.091,53	-581.288,36	-	-407.000,00	-	-427.984,62	-	-439.907,19	-	-450.224,22	-	
Resultado Nominal	-380.731,49	463.106,31	-	-15.865,02	-	-48.076,92	-	-897.447,80	-	60.089,89	-	
Dívida Pública Consolidada	3.427.567,62	3.324.862,19	-	3.201.000,00	-	3.096.153,85	-	2.077.030,16	-	2.062.780,27	-	
Dívida Consolidada Líquida	1.623.224,42	2.041.452,46	-	1.952.000,00	-	1.828.846,15	-	867.749,42	-	868.654,71	-	

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2017	2018	2019	2020	2021	2022
Valor Corrente X 1,0670	Valor Corrente X 1,0375	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0775	Valor Corrente/1,1150

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito/Municipal

Leonardo Julius Pires Sangarotti
Tesoureiro

LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º,Inciso II da LRF


Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	8.164.622,55	100,00	9.342.644,16	100,00	11.203.652,15	100,00
TOTAL:	8.164.622,55	100,00	9.342.644,16	100,00	11.203.652,15	100,00

Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Leilson Jesus Pires Sangianni
Secretário


LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno


JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º,§2º, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2017 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	0,00
Recelta de Alienação de Ativos	31.000,00	0,00	0,00
TOTAL:	31.000,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.695,18	0,00	0,00
Investimentos	30.695,18	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	30.695,18	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	g=(a-d)	h=(b-e)+g	i=(c-f)+h
	304,82	304,82	304,82

CÁDRO DE OLIVEIRA
Prefeito MunicipalLeonardo Jesus Pires Escondinatti
TesoureiroLEYDSON FARNEZI
Resp. Controle InternoJOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.318/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPJU	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	5.000,00	4.000,00	5.000,00	
ISSQN	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	9.000,00	10.000,00	11.000,00	
ISSQN	Isenção Caráter não geral	INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO	7.000,00	6.000,00	9.000,00	
		TOTAL	21.000,00	20.000,00	26.000,00	


LABRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LEYDSON FARNESI
Resp. Controle Interno


JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.318/O-2




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

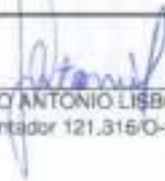
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, Art. 4º, §2º, Inciso v da LRF

EVENTOS	Valores Previstos para 2020
Aumento Permanente da Receita(a)	0,00
(-)Transferências Constitucionais(b)	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB(c)	0,00
Saldo Final do Aumento permanente de Receita(I)=a-(b+c)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta(III)=(I+II)	0,00
Novas DOCC(e)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP(f)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)=(e+f)	0,00
Margem Líquida de expansão de DOCC(V)=(III-IV)	0,00


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Leonardo Jesus Pinheiro Barginetti
Tesoureiro


LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno


JOAO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 1
Ano de 2020

COD.	DESCRICAÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01	PODER LEGISLATIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2005	Cumprimento Precatórios e Sentenças Judiciais	PRECATÓRIOS APRESENTADOS.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2008	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	ATOS DIVULGADOS	Unidade	30,00	Rural e Urbana
3004	Amortização Parcelamento Dividas Diversas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
2001	Despesa com Remuneração do Corpo Legislativo	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2002	Manutenção do Apoio às Atividades Legislativas	PLENO FUNC. LEGISLATIVO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2003	Participação em Congressos, Sminários e Simpósios	CONGRESSOS PARTICIPADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2007	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo	ATOS DIVULGADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2009	Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RGPS - INSS	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2010	Manutenção Atividades Órgão Central do Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO ORGÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3001	Investimento p/ Instalação da Câmara Municipal	CÂMARA INSTALADA	Percentual	25,00	Rural e Urbana
3002	Aquisição de Equipamentos Para Câmara Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3003	Aquisição Imóveis de Interesse da Câmara	IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3005	Equipamentos Para Órgão Central do Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
02	PODER EXECUTIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2015	Despesas C/Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	PRECATÓRIOS APRESENTADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2022	Despesas c/ Pagamento de Inativos e Pensionistas	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2023	Despesas C/Contribuições para o P.A.S.E.P.	CONTRIBUIÇÃO DEVIDAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2024	Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamentos de Dividas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2033	Pagamento de Despesas do Exercício Anterior	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3016	Amortização de Operações Crédito e Parcelamento Dividas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2011	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	PLENO FUNCIONAMENTO GABINETE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2012	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2013	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções	DESPESAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2014	Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO ORGÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2016	Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO ASSESSORIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2017	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2018	Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2019	Manutenção Atividades do Serviço de Tributação e SIAT	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2020	Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocossamento	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2021	Manutenção Ativ. Secret. Fazenda e Desenvolvimento Econômico	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2025	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2026	Manutenção do Convênio com a Justiça Eleitoral	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2027	Despesas com Divulgação de Ato's Oficiais e Administrativos	ATOS DIVULGADOS	Unidade	30,00	Rural e Urbana
2028	Mãntenção Contribuições Para Consórcio de Municípios	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2029	Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2030	Manut. Serv. Vigilância, Carteira e Zeladoria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2031	Consumo Energia Elétrica/Água e Telefone Prédios Públicos Municipais.	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2032	Manutenção contribuiçã para Instituições nacionais	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2037	Manutenção Serviço de Telefonia Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2038	Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2039	Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2040	Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Almoço/Almô	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2041	Manutenção dos Serviços de Informática	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2042	Manutenção Administração do Ensino Municipal	PLENO FUNC. ADM. ENSIMO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2043	Despesas c/ Contratação Alugueis e Seguros Educação	SERV. EM PLENO FUNCIONAMENTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2044	Consumo Energia Elétrica/Telefonia/Água Educação - Prédios Públicos	TARIFAS EMPENHADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2045	Obrig. Previd. e Sociais Servidores da Educação - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2094	Manutenção Atividades Administ. Sec. Assistência Social	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2113	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. do Governo	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2114	Cooperação da Secretaria de Agricultura	PLENO FUNC. COORDENAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2127	Manut. Atividades Secretaria Mun. Esp./Lazer/Cultura e Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2133	Manutenção Serviços de Apoio Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2149	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2150	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2156	Manutenção Torre de Captação Sinais de Televisão	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2163	Manutenção dos Serviços de Planejamento	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3006	Equipamentos Diversos Para Gabinete	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3007	Aquisição do Veículo P/Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
		VEICULO ADQUIRIDO	Unidade#	1,00	Rural e Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3008	Equipamentos P/Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana.
3009	Equipamentos Diversos p/ Órgão Central de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3010	Equipamentos Diversos Para Func. da Procuradoria Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3011	Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3012	Equipamentos Diversos P/Serviços de Contabilidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3013	Equipamentos Diversos p/ Serviço de Tributação e SIAT	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3014	Equip. Para Manutenção Serviços de Convênios e Gerenciamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3015	Equipamentos p/ Sec.fazenda e Desenvolvimento Econômico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3017	Equipamentos Diversos Para Serviços Administrativos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3018	Equipamentos P/Serviço de Compras e Licitação	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3019	Equip. P/Serv. Vigilância, Carência e Zelaroria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3020	Manutenção Contribuições Para Condições de Municípios	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3022	Equipamentos p/ Serviço de Telefonia Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3023	Equipamentos P/Serviço de Movimentação de Pessoal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3024	Equip. Para Manutenção dos Serviços de Patrimônio e Almozarfiado	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3025	Ampliação Serviços de Informática	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3026	Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3027	Aquisição Veículo P/Administração do Ensino	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3028	Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação	PRÉDIO CONSTRUIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3048	Equipamentos Div. P/Serviços de Assistência Social	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3062	Equipamentos para Manutenção das Atividades da Sec. Munic. do Governo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3063	Equip. Div. P/Coordenação Sec. Agricultura	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3075	Equipamentos Diversos Para Secretaria Mun.Exp./Lazer/Cultura e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3077	Equipamentos Para Apoio ao Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3094	Equip. Para Manut. Atividades da Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3096	Equipamentos Diversos P/Serviço Obras Públicas Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3113	Aquisição de equipamentos para Manutenção dos Serviços de Planejamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0007	SEGURANÇA PÚBLICA				
2034	Manutenção Junta do Serviço Militar	PLENO FUNCIONAMENTO JUNTA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2035	Manutenção Convênio Polícia Civil	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2036	Manutenção Convênio Polícia Militar	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3021	Equipamentos P/Junta Serviço Militar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0008	GESTÃO DO SUAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 4
Ano de 2020

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2098	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3051	Aquisição de Equipamentos p/Gestão do SUAS - IGDSUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2100	Serviço de Proteção Social Básica	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3052	Construção/Ampliação de Prédios Para Proteção Básica	UNIDADE CONSTRUIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3053	Aquisição de Equipamentos para Proteção Social Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0010	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2095	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	PLENO FUNC. CONSELHO TUTELAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2096	Apoio ao Funcionamento de Conselhos Comunitários e Associações	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2097	Despesas C/Fornecimento Cestas Básicas e Carentes	DEMANDA APRESENTADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2098	Auxílios e Donativos a Carentes	DEMANDA APRESENTADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2104	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2105	Contribuição ao Consórcio Abrigo Criança/Adolescente	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2106	Subvenções P/Entidades de Proteção a Infância	SUBVENÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2107	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2111	Manutenção das Atividades do Bolsa Trabalho	PLENO FUNCIONAMENTO PBT	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2112	Manutenção Serviços de Emissão da Substituição	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3050	Equipamentos para o Conselho Tutelar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3057	Equipamentos para Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3058	Aquisição de Equipamentos p/Fundo Criança e Adolescente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3059	Contribuição ao Consórcio Abrigo Criança/Adolescente	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3060	Investimentos no Fundo Direitos Criança e Adolescente	OSRA CONSTRUIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0011	PRO. SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE				
2101	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3054	Equipamentos Proteção Social Especial de Média Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0012	PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE				
2102	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3055	Equipamentos Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0013	GESTÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA				
2103	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3056	Equipamentos para Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
2058	Manutenção Atividades Serviços de Odontologia	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana

U-43

HLH - Assessoria e Consultoria Ltda. Usuário: Aquiles Júnior Alves Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2069	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO UNIDADES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2070	Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde	SUBVENÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2071	Manutenção e Reformas em Unidades de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2072	Manutenção Atividade Médica Saúde da Família - ESF	PLENO FUNCIONAMENTO ESF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2073	Despesas Com Manutenção da Casa dos Estagiários da Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2074	Manutenção das Atividades do NASF	PLENO FUNCIONAMENTO NASF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2164	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar	CONTRATO A VENCER	Unidade	0,00	Rural e Urbana
3037	Aquisição de Equipamentos P/Serviços de Odontologia	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3038	Aquisição de Equipam. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3039	Aquisição de Equipamentos Para o ESF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3040	Construção e Ampliação de Unidades Médicas e Postos de Saúde	UNIDADES CONST/AMPLIADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3041	Aquisição de Imóveis P/Const.Ampliação de Unid.Méd.e Postos de Saúde	IMÓVEL ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE				
2075	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2076	Despesas C/Aquelas em Viagens P/Tratamento de Saúde - ITD	DEMANDA APRESENTADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2077	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2078	Concessão Auxílio Financeiro a Carentes P/Tratamento de Saúde	DEMANDA APRESENTADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2079	Manutenção Serviços com Exames Laboratoriais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2080	Manutenção Contribuições P/Associação de Apoio a Saúde	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2081	Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2082	Manutenção do Centro Fisioterápicos	PLENO FUNCIONAMENTO CENTRO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3042	Aquisição Veículos P/Transporte de Doentes	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3043	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3044	Equipamentos Para o Centro Fisioterápico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3114	Equipamentos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE		
0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2083	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2084	Manutenção das Atividades de Vig à Saúde dos Trabalhadores	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2085	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3045	Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3046	Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0017	GESTÃO DA SAÚDE				
2089	Despesas c/ Contratação de Aluguel e Seguros - Saúde	SERV. EM PLENO FUNCIONAMENTO:	Percentual	100,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Metas	Região
2090	Consumo Energia Elétrica/Telefone/Água - Prédios Públicos - Saúde	TARIFAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2091	Manutenção Administração Secretária Municipal de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2092	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2093	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores da Saúde - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3045	Equipamentos Diversos Secretária Municipal de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0018	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA				
2086	Transf. ao Estado pl e Programa Farmácia Básica	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2087	Aquisição Medicamentos Para Farmácia Básica	PLENO FUNC. FARMÁCIA BÁSICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2088	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3047	Aquisição de Equipamentos Para Farmácia Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0020	ENSINO FUNDAMENTAL				
2057	Manutenção e Reformas em Prédios Escolares	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2058	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2059	Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental	SUBVENÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2060	Despesas c/ Remuneração Profissionais do Magistério	FOLHAS EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2061	Aquisição Material Didático e Pedagógico P/Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2062	Manutenção do Transporte de Estudantes	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2064	Manutenção da Alfabetização de Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2065	Manutenção Atividades do Ensino Supletivo e Teleasas	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2066	Despesas C/Remun. dos Profissionais do Ensino Supletivo e Teleasas	FOLHA EMPENHADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3033	Aquisição Imóveis P/Ampliação Rede Escolar	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3034	Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3035	Ampliação/Construção Unidades Fixas do Ensino Fundamental	UNIDADES AMPL/CONSTR.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3036	Aquisição Veículos P/Transporte de Estudantes	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0021	ENSINO ESPECIAL				
2054	Manutenção Atividades do Ensino Especial	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO ESP	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2055	Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial	FOLHA EMPENHADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0022	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
2048	Manutenção da Merenda Para Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2049	Manutenção da Merenda Escolar Para Pré-Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2050	Manutenção de Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO CRECHES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2058	Manutenção da Merenda Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2067	Manutenção da Merenda Escolar Para Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0023	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR				
2046	Concessão de Bolsas de Estudo P/Nível Superior e Cursos Técnicos	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2047	Apoio ao Transporte Estudantes de Nível Superior e Cursos Técnicos	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2063	Despesas/Concessão Bolsas de Estudo Para o Segundo Grau	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0024	ENSINO INFANTIL				
2051	Subvenções a Entidades de Promoção Educação Infantil	SUBVENÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2052	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	PLENO FUNC. PRÉ ESCOLAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2053	Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil	FOLHA EMPENHADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3029	Construção e Ampliação de Creches	CRECHES CONST/AMPL.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3030	Construção e Ampliação Em Unidades Filiais do Ensino Pré-Escolar	PRÉ-ESCOLAR CONSTRUIPLADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3031	Aquisição de Equipamentos Para Creches	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Percentual	1,00	Rural e Urbana
3032	Aquisição de Equipamentos Para Ensino Pré Escolar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0025	PROMOÇÃO CULTURAL				
2128	Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2129	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	FESTAS REALIZADAS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
2130	Despesas C/Entidades de Apoio a Cultura Municipal	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2131	Despesas Com Manutenção do Telecentro	PLENO FUNCIONAMENTO TELECENTRO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2132	Promoção das Atividades do Artesanato	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2137	Manutenção Atividades Da Biblioteca Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2138	Manutenção do Fundo Municipal de Preservação Pat. Cultural	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2139	Manutenção do Incentivo a Cultura	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3076	Equipamentos Diversos Para o Telecentro	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3079	Construção e Ampliação Biblioteca Pública Municipal	BIBLIOTECA CONSTRUIDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3080	Construção e Ampliação do Centro Artístico e Cultural	CENTRO CONSTRUIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3081	Aquisição de Equipamentos Para Biblioteca Pública Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3082	Restauração do Patrimônio Histórico, Art. e Cultural	PATRIM. HISTÓRICO RESTAURADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3083	Equipamentos Diversos Para o Fundo Mun. Preservação Pa. Cultural	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0027	PROMOÇÃO DO TURISMO				
2134	Contribuições a Entidades de Promoção do Turismo	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2135	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2136	Promoção das Atividades do Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3078	Aquisição de Equipamentos Para Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0029	SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2151	Manutenção e Reparos em prédios Públicos Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2152	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Urbana
2153	Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2154	Manutenção Rede Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2155	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Urbana
2157	Participação em Consórcio de Manut. Rede de Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2162	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3096	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	PRÉDIOS CONST./AMPLIADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3097	Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Urbana
3098	Equipamentos Diversos P/ Manutenção Serv. Vias Urbanas Municipais	VIAS PAVIMENTADAS	m²	50000,00	Urbana
3099	Construção e Pavimentação em Vias Urbanas Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3100	Aquisição de Equipamentos Para Serviços Funerários Municipais	REDES EXTENDIDAS	Unidade	5,00	Urbana
3101	Despesas Cr/Extensão de Rede de Iluminação Pública Urbana	PRAÇAS CONST./AMPLIADAS	Unidade	2,00	Urbana
3102	Construção e Ampliação de Praças Parques e Jardins	OBRA REALIZADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3103	Construção e Ampliação de Torre Captação Sinal de Televisão	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3104	Aquisição de Equipamentos Para Torre Captação Sinal de Televisão	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	1,00	Rural e Urbana
3105	Participação em Consórcio de Manut. Rede de Iluminação Pública	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Urbana
3112	Aquisição de Equipamentos Diversos P/Limpeza Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0032	SANEAMENTO BÁSICO	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural
2142	Manutenção Serviços de Abastecimento de Água	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Urbana
2143	Manutenção das Atividades de Saneamento em Geral - Rural	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2144	Manutenção Sistema de Captação Esgoto - Sanitários	SISTEMA AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural
2145	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3086	Ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3087	Investimentos em Obras de Saneamento em Geral - Rural	OBRAS REALIZADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3088	Investimentos em Obras de Saneamento Geral	CONTRATOS EMPENHADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3089	Ampliação do Sistema Captação Esgoto Sanitários	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3090	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0033	MELHORIA HABITACIONAL	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2108	Apoio Desenvolvimento de Programas Habitacionais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2109	Manutenção Atividades Fundo Municipal de Habitação Popular				
2110	Aquisição de Material de Construção para Doação a Carente				
3061	Equipamentos p/ Fundo Municipal de Habitação Popular				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 9
Ano de 2020

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0034	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
2146	Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2147	Despesas C/Manutenção da Usina de Reciclagem	PLENO FUNC. USINA RECICLAGEM	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2148	Manutenção Convênio IEF	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
3091	Construção e Ampliação de Usina de Reciclagem	USINA CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3092	Equipamentos Diversos P/Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3093	Recuperação do Ribeirão Tijoiá e Construção de Barragem	RIBEIRÃO RECUPERADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0035	AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL				
2115	Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2116	Despesas C/Manutenção Convênio EMATER	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2117	Manutenção Convênio CALMA	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2118	Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural
2119	Contribuições P/Entidades Promoção Agropecuária	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS	Percentual	100,00	Rural
2120	Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHOS	Percentual	100,00	Rural
2121	Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	1,00	Rural
2122	Manutenção Atividades Serviços de Agricultura	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural
2123	Aquisição Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural
2124	Manutenção Serviços de Distribuição de Mudas e Fró-Castô	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural
2125	Manutenção da Mecanização Agrícola	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural
2126	Manutenção das Atividades da Fábrica de Cachaça	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3094	Aquisição de Equipamentos Para Mercado Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3095	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural
3096	Construção/Ampliação do Parque de Exposição	PARQUE CONSTR./AMPL.	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3097	Implantação Centros Comunitários Rurais	CENTRO IMPLANTADO	Unidade	1,00	Rural
3098	Implantação Eletrificação Rural	ELETRIFICAÇÃO IMPLANTADA	Unidade	1,00	Rural
3099	Investimentos em Programas de Combate à Seca	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMAS	Percentual	100,00	Rural
3070	Investimentos em Irrigação P/Pequenos Produtores	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural
3071	Aquisição de Equipamentos para Fábrica de Cachaça	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural
3072	Construção de Galpão para Armazenamento de Insumos Agrícolas	GALPÃO CONSTRUÍDO	Unidade	1,00	Rural
3073	Construção e Montagem de Fábrica de Farinha	FABRICA DE FARINHA CONSTRUÍDA	Unidade	1,00	Rural
3074	Construção de Viveiro para produção de mudas e distribuição	VIVEIRO CONSTRUÍDO	Unidade	1,00	Rural
0037	TRANSPORTE E TRÂNSITO				
2158	Manutenção dos Serviços de Oficinas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2159	Manutenção Serviços de Transportes	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2160	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural
2161	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3105	Equipamentos Diversos Para Manutenção dos Serviços de Oficinas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3107	Equipamentos Div. P/Serviço de Transportes	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3108	Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros	TERMINAL IMPLANTADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3109	Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais	ESTRADAS CONST./MELH.	Km²	6,00	Rural
3110	Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros	PONTES E MATA BURROS CONST.	Unidade	3,00	Rural
3111	Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0039	ESPORTE E LAZER				
2140	Manutenção Serviço de Esporte e Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2141	Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3084	Construção e Ampliação em Campos de Futebol e Unidades Esportivas	UNIDADES CONST./AMPLIADAS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3085	Equipamentos Diversos p/ Esporte Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3115	Construção e Ampliação em Campos de Futebol e Unidades Esportivas	UNIDADES ESPORTIVAS CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana

VALDEIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEYSSON FARNESI
Resp. Controle Interno

JOÃO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/0-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	57.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	57.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	33.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	33.000,00
Assunção de Passivos	68.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	68.000,00
SUBTOTAL:	158.000,00	SUBTOTAL:	158.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	1.180.000,00	Limitação de empenhos	1.180.000,00
Restituição de Tributos a Maior	22.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.000,00
Discrepância de Projeções	535.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Limitação de Empenhos	535.000,00
SUBTOTAL:	1.737.000,00	SUBTOTAL:	1.737.000,00

TOTAL:	1.895.000,00	TOTAL:	1.895.000,00
---------------	---------------------	---------------	---------------------

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leofábio Usua Feres Sanguinetti
Tesorero

LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

JOAO ANTONIO LISBOA
Controlador 121.316/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					ORÇADA			PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2020	2021	2022		
RECEITAS CORRENTES	14.401.474,34	14.291.795,41	14.276.582,75	19.099.000,00	20.426.000,00	20.426.000,00	21.851.000,00	23.273.000,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	269.190,67	265.588,13	325.198,94	358.000,00	380.000,00	380.000,00	406.000,00	432.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	133.563,01	135.918,72	144.599,91	164.000,00	175.000,00	175.000,00	187.000,00	199.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	142.245,92	140.126,11	58.652,67	198.000,00	210.000,00	210.000,00	222.000,00	234.000,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.204,95	86.739,42	17.852,75	137.000,00	146.000,00	146.000,00	156.000,00	166.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.547.167,42	13.610.584,28	13.597.876,92	17.966.000,00	19.221.000,00	19.221.000,00	20.566.000,00	21.908.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	217.802,37	52.858,75	126.401,36	276.000,00	294.000,00	294.000,00	314.000,00	334.000,00		
OPERÇÕES DE CRÉDITO	32.500,00	323.766,53	716.909,31	3.113.000,00	3.328.000,00	3.328.000,00	3.561.000,00	3.794.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500,00	323.766,53	716.909,31	2.659.000,00	2.642.000,00	2.642.000,00	3.042.000,00	3.242.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.950.676,51	-1.904.048,40	-1.954.412,60	-2.389.000,00	-2.556.000,00	-2.556.000,00	-2.734.000,00	-2.912.000,00		
TOTAL:	12.483.297,83	12.711.513,54	13.039.079,46	19.823.000,00	21.198.000,00	21.198.000,00	22.678.000,00	24.155.000,00		

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leonardo Jacques Pires Sanguinetti
Tesorero

LEYDSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

JOÃO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA				ORÇADA			PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
DESPESAS CORRENTES	11.594.570,75	11.608.644,82	12.537.878,83	15.844.000,00	17.028.000,00	18.236.000,00	19.422.000,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.868.079,58	7.128.955,59	7.411.968,31	9.043.000,00	9.251.000,00	9.855.000,00	10.499.000,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	2.584,73	75.000,00	73.000,00	78.000,00	83.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.726.491,17	4.479.689,23	5.123.325,79	6.726.000,00	7.704.000,00	8.303.000,00	8.840.000,00			
DESPESAS DE CAPITAL	478.738,95	879.062,00	1.066.302,96	3.729.000,00	3.902.000,00	4.156.000,00	4.428.000,00			
INVESTIMENTOS	408.940,09	746.161,96	1.005.410,43	3.477.000,00	3.546.000,00	3.894.000,00	4.138.000,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	97.000,00	103.000,00	110.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	69.798,86	132.900,02	60.892,53	152.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00			
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	268.000,00	286.000,00	305.000,00			
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	268.000,00	286.000,00	305.000,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL:	12.073.309,70	12.487.706,82	13.604.181,79	19.823.000,00	21.198.000,00	22.678.000,00	24.155.000,00			

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEIDYSON FARNEZI
Resp. Controle Interno

JOÃO ANTONIO LISBOA
Controlador 121.318/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)	12.310.051,91	12.571.387,43	12.580.426,59	19.169.000,00	20.521.000,00	21.957.000,00	23.390.000,00
RECEITA TOTAL	12.483.297,83	12.711.513,54	13.039.079,46	19.823.000,00	21.198.000,00	22.678.000,00	24.155.000,00
RECEITAS CORRENTES	14.401.474,34	14.291.795,41	14.276.582,75	19.099.000,00	20.426.000,00	21.851.000,00	23.273.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	269.190,67	265.568,13	329.198,94	358.000,00	380.000,00	406.000,00	432.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	133.863,01	135.918,72	144.599,91	164.000,00	175.000,00	187.000,00	199.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	142.245,92	140.126,11	58.652,87	198.000,00	210.000,00	222.000,00	234.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	142.245,92	140.126,11	58.652,87	180.000,00	191.000,00	202.000,00	213.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	91.204,95	86.739,42	17.852,75	137.000,00	146.000,00	156.000,00	166.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.547.167,42	13.610.584,28	13.597.875,92	17.966.000,00	19.221.000,00	20.566.000,00	21.908.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.802,37	52.858,75	128.401,36	276.000,00	294.000,00	314.000,00	334.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	32.500,00	323.766,53	716.909,31	3.113.000,00	3.328.000,00	3.561.000,00	3.794.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	322.000,00	345.000,00	369.000,00	393.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.000,00	0,00	0,00	132.000,00	141.000,00	150.000,00	159.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500,00	323.766,53	716.909,31	2.659.000,00	2.842.000,00	3.042.000,00	3.242.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.950.676,51	-1.504.048,40	-1.954.412,60	-2.389.000,00	-2.556.000,00	-2.734.000,00	-2.912.000,00
DEDUÇÕES	173.245,92	140.126,11	58.652,87	634.000,00	677.000,00	721.000,00	765.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	142.245,92	140.126,11	58.652,87	180.000,00	191.000,00	202.000,00	213.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	322.000,00	345.000,00	369.000,00	393.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.000,00	0,00	0,00	132.000,00	141.000,00	150.000,00	159.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)	12.003.510,84	12.354.806,80	13.540.704,53	19.596.000,00	20.966.000,00	22.431.000,00	23.892.000,00
DESPESA TOTAL	12.073.309,70	12.467.706,82	13.604.161,79	19.823.000,00	21.198.000,00	22.678.000,00	24.155.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	11.564.570,75	11.608.644,82	12.537.878,83	15.844.000,00	17.028.000,00	18.236.000,00	19.422.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.868.079,58	7.128.955,59	7.411.968,31	9.043.000,00	9.251.000,00	9.855.000,00	10.499.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	2.584,73	75.000,00	73.000,00	78.000,00	83.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.726.491,17	4.479.689,23	5.123.325,79	6.726.000,00	7.704.000,00	8.303.000,00	8.840.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	478.738,95	879.062,00	1.068.202,96	3.729.000,00	3.902.000,00	4.156.000,00	4.428.000,00
INVESTIMENTOS	408.940,09	746.161,98	1.005.410,43	3.477.000,00	3.646.000,00	3.884.000,00	4.138.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	97.000,00	103.000,00	110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	69.798,86	132.900,02	60.892,53	152.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIAS RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	258.000,00	286.000,00	305.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIAS RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	268.000,00	286.000,00	305.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	69.798,86	132.900,02	63.477,26	227.000,00	232.000,00	247.000,00	263.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	2.584,73	75.000,00	73.000,00	78.000,00	83.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	69.798,86	132.900,02	60.892,53	152.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
Resultado Primário:	306.541,07	216.580,63	-560.277,94	-407.000,00	-445.000,00	-474.000,00	-502.000,00

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEYSSON FARNAZI
Resp. Controle Interno

JOÃO ANTONIO LISBOA
Contador 121.316/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	3.212.340,69	3.204.686,45	3.201.000,00	3.220.000,00	2.238.000,00	2.300.000,00
DEDUÇÕES(II)	1.691.043,20	1.237.021,43	1.249.000,00	1.318.000,00	1.303.000,00	1.298.000,00
Ativo Disponível	1.736.773,61	1.300.227,80	1.309.000,00	1.325.000,00	1.346.000,00	1.368.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	45.730,41	63.206,37	65.000,00	12.000,00	48.000,00	75.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.521.297,49	1.967.665,02	1.952.000,00	1.902.000,00	935.000,00	1.002.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-IV-V)	1.521.297,49	1.967.665,02	1.952.000,00	1.902.000,00	935.000,00	1.002.000,00
Resultado Nominal:	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-356.824,26	446.367,53	-15.665,02	-50.000,00	-567.000,00	67.000,00

* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2016 (1.878.121,75)

DALMO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

LEYDSON FARNEZI
 Resp. Controle Interno

JOAO ANTONIO LISBOA
 Comissor 121.31810-2



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI

Projeto de lei complementar Nº 803 /2019 de 24 de Junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviço Pública, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 24 de junho de 2019

Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o projeto de lei complementar Nº 803 /2019 de 24 de Junho de 2019, "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Que "depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores".

Sala das Comissões em 24 de junho de 2019.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

João Antônio
Alfama Mendes de Sá

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Edgerson Mendes de Sá
Bosque Rodrigues de Jesus
Raimundo Francisco da Silva

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

João Antônio
Vanderlei dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK


RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Por Unanimidade


Sala das Sessões 24/06/2019


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade


Sala das Sessões 24/06/2019


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO


Por Unanimidade

Sala das Sessões 24/06/2019


(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões 24/06/2019


(Rubrica do Presidente)